



Of. nº439/2021ADM

São Francisco de Assis, em 13 de outubro de 2021.

Exmº Sr
Antonio Ebertom Luiz dos Santos
Presidente do Poder Legislativo Municipal
São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de lei 58/2021

Senhor Presidente

Pelo presente venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº58/2021, que autoriza o Executivo Municipal contratar profissional da área da saúde para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse Público, para ocupar o cargo de agente comunitário de saúde.

Justificamos a contratação do agente comunitário de saúde em razão de ter ocorrido a readaptação da agente que atuava na área do ESF Italiano, mais precisamente na micro área 12. A referida readaptação foi embasada no laudo médico pericial realizado pela Junta médica oficial do Município.

A nomeação será realizada após a realização de um novo concurso público, para a micro área 12, da área do ESF Italiano.

Frente ao presente problema da precariedade do profissional na micro área em destaque, realizaremos a contratação para que haja cobertura e atendimento a toda a comunidade, pois com a implantação do conjunto habitacional houve um aumento considerável de munícipes para serem atendidos no ESF Bairro Italiano.

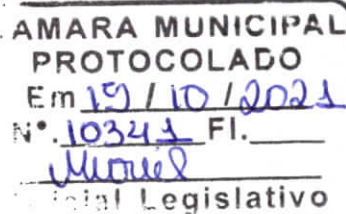
A administração visando o atendimento em ações de enfrentamento da Pandemia COVID19, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela organização, execução e gerenciamento dos serviços de atenção básica, organizando o fluxo de usuários, garantindo infraestrutura necessária com o objetivo de expandir a estratégia Saúde da Família para atingir 100% (cem por cento) de cobertura. Segue anexo o impacto financeiro.

Importante ressaltar, a título de conhecimento, que a contratação será realizada através de processo seletivo, uma vez que não há aprovados no Certame vigente, Edital 20/2019, na categoria funcional de agente comunitário de saúde na área do Bairro Italiano, com isso se faz necessário o processo seletivo.

Contamos com a compreensão e colaboração dos Edis e solicitamos o exame do projeto visando o bem estar da comunidade assisense.

Atenciosamente,


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal





Projeto de Lei 58/2021.

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR
PROFISSIONAL PARA ATENDER NA ÁREA DA SAÚDE**

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração da Lei nº. 71/2005, realizar a contratação de profissional na área da Saúde, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, para atuação na micro área 12 na zona urbana, conforme descritos abaixo:

01 (um) agente comunitários de saúde

Art. 2º - O prazo do contrato referente à micro área 12 terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, cessando o contrato com a realização de concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001 10 301 0023 2.070.000319011- Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil
Projeto Atividade 2.070- Manutenção de secretaria da saúde

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação de pessoal.

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	1	1.538,88	-	-	1.538,88
	0	-	-	-	-
			-	-	-
			-	-	-
			-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	1	1.538,88	-	-	1.538,88
ENCARGOS PATRONAIS					307,78
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					128,24
FÉRIAS PROPORCIONAIS					128,24
1/3 S/ FÉRIAS PROPORCIONAIS					42,75
TOTAL GERAL POR MÊS				MESES P/ ANO	2.145,88
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2021				3	6.437,65
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2022				9	19.312,94
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					25.750,59

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	31/08/2021	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	67.483.445,57	68.040.500,00	72.013.858,50	77.645.545,17	83.464.860,86
DESPESA COM PESSOAL	33.988.178,43	34.522.560,38	36.076.075,60	37.699.499,00	39.395.976,45
IMPACTO PREVISTO	-	6.437,65	19.312,94	-	-
(-) PREV. DE RED. DESPESAS COM RPAs e EXON		-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		6.437,65	19.312,94	-	-
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	33.988.178,43	34.528.998,03	36.095.388,54	37.699.499,00	39.395.976,45
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	50,37	50,75	50,12	48,55	47,20

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000

Em função de alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal LRF LC 101/2000, introduzidas pela Lei Complementar 173/2020, sugere-se manifestação da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que o presente impacto aborda apenas o aspecto orçamentário e financeiro.

Ao Ordenador de Despesa
 Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
 Paulo Renato Cortelini

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
 São Francisco de Assis - RS
 13 de outubro de 2021

Juliane Dicheti Luiz
 Contadora CRC RS 81888
 CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
 Contador CRC RS 69219
 CPF: 750.832.800-00



SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Paulo Renato Cortelini, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC DE SAÚDE Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 605 a qual está com o saldo livre de R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2021	R\$	6.437,65
Para o 1º Exercício seguinte	2022	R\$	19.312,94
Para o 2º Exercício seguinte	2023	R\$	-
Para o 3º Exercício seguinte	2024	R\$	-

São Francisco de Assis - RS, 13 de outubro de 2021


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal